



# Boletim de Serviço

2023

**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Profa. Dra. Aurineide Alves Braga**  
Chefe de Gabinete

**Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Prof. Dr. George Queiroga Estrela**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Prof. Dr. Marcos César dos Santos**  
Pró-Reitor de Administração

**Profa. Dra. Marília Lima Pimentel Cotinguiba**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Profa. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai**  
Assessor de Comunicação



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATO DECISÓRIO Nº 7/2023

Redução dos Prazos de Integralização do Curso -  
Turma XVI de Medicina

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.001808/2023-97;
- Parecer 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (1371037);
- Deliberação na 225ª sessão extraordinária do CGR, em 20/06/2023 (1391126);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1391135);

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a redução do período previsto para integralização do curso de Medicina pelos discentes da 16ª turma (turma 2017/2), tendo como novo prazo a data de 24/08/2023.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 23/06/2023, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391644** e o código CRC **E1005EC3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.001808/2023-97  
**INTERESSADO:** @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO@  
**ASSUNTO:** Redução dos Prazos de Integralização do Curso - Turma XVI de Medicina

Senhores e Senhoras Conselheiros (as),

## I. RELATÓRIO

- O processo 23118.001808/2023-97 tem sua origem na solicitação conforme SEI 1243813, de 06/02/2023 que solicita a formalização quanto a viabilidade de integralização de 12º período da 16ª Turma no histórico escolar dos discentes, considerando que estes atenderam a todos períodos propostos na estrutura curricular do Curso de Medicina mesmo com os percalços da pandemia da Covid-19;
- Despacho do DEPMED para a SERCA, SEI 1246645;
- Despacho do DEPMED para o NUSAU, SEI 1255346;
- Despacho do NUSAU para a DIRCA, SEI 1255398;
- Despacho da SERCA, SEI 1280896;
- Despacho da DEPMED para SERCA, SEI 1280974;
- Despacho da SERCA, SEI 1281011;
- Despacho da DEPMED, SEI 1319925;
- Despacho do NUSAU para parecerista, SEI 1319933;
- Parecer nº 9/2023/SEC-NUSAU/NUSAU/UNIR, SEI 1321581;
- Ata reunião NUSAU, SEI 1339171;
- Ata reunião DEPMED, SEI 1339352;
- Despacho do NUSAU para Vice-Reitoria, SEI 1364421;
- Despacho da Vice-Reitoria para CamGR, SEI 1365145
- Despacho da DIRCA, SEI 1370490;
- Assim chega para emissão de parecer na CamGR.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O Internato Médico possui as suas especificidades, as quais foram aprovadas pelo Ato Decisório 148/CONSEA, de 27 de julho de 2011, com carga horária de 300h por rodízio num total de 3600h. O Internato só poderá ser cursando se já estiver aprovado em todas as disciplinas, em forma

de rodízios para Internato I e Internato II (art. 1º & 1). No Art. 4º O Internato I com as seguintes áreas: Clínica Médica I; Clínica Cirúrgica I; Genecologia e Obstetrícia I; Pediatria I; Saúde Coletiva I e; Optativo I. No Art. 5º O Internato II com as seguintes áreas: Clínica Médica II; Clínica Cirúrgica II; Genecologia e Obstetrícia II; Pediatria I; Saúde Coletiva II e; Optativo II. Ambas a norma exigem 8 (oito) semanas de duração por ciclo do rodízio. Exceto o Internato Optativo I e II que poderá ter duração de 04 "ou" 08 semanas. Com o nosso grifo, interpreto a norma como podendo variar de 04 a 08 semanas.

De acordo com SEI 1280974, os acadêmicos concluiriam o curso em: "finalização do internato médico II acontecerá em 10 de setembro de 2023", que seria o prazo para consolidar e fechar o semestre até 14 de outubro. Logo segundo o mesmo documento, afirma: "que não haveria qualquer prejuízo acadêmico quanto a integralização da carga horária obrigatória do curso diante da antecipação deste término."

No documento SEI 1255346, 1280974 e 1319925, o DEPMED aponta que esses discentes irão concluir o curso no dia 11 de setembro de 2023, pois já estão rondando o último ciclo de Internato desde 08 de maio de 2023. Em outros tempos não teria nenhum problema em esperar o fim do semestre letivo que será em 14 de outubro de 2023. No entanto o curso de Medicina está no ciclo de avaliação do ENADE de 2023, que nesse contexto, implicaria em fazer com que esses acadêmicos que irão concluir em setembro esperar até janeiro para a colação de grau, causando prejuízos imediatos: (i) prejuízos financeiros pois seria de 3 a 4 meses podendo fazer plantões médicos (partido do princípio da colação no final de outubro); (ii) na redução da pontuação destes acadêmicos em processos seletivos de residências no país. Podendo ter outros, como por exemplo impedidos de participar de novas seleções do Programa Mais Médico.

No Art. 207 da C.F de 1988 que diz: "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

No Art. 53, no parágrafo primeiro, inciso III, da LDB (Lei 9394/96) e no Art. 6º da Regimento da UNIR, que diz: "elaboração da programação dos cursos;"

No Regimento Geral da UNIR, Resolução 282/CONSUN, de 19 de novembro de 2020, tem-se: Art. 4º que diz: "A UNIR goza de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e financeira, exercida na forma da legislação vigente e do seu Estatuto." e; Art. 15 inciso X, que diz: " Deliberar sobre o Calendário Acadêmico;"

Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que em "Em caráter excepcional vinculado à duração das medidas de contenção referentes à persistência de contágio da COVID-19, as Instituições de Educação Superior (IES) ficam dispensadas da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico", EM FUNÇÃO DA PANDEMIA, que já não mais se justifica, possibilitava a redução da carga horária para os cursos de saúde, ou seja, como essa turma acabou sendo impactado pela pandemia no fato que a turma início o seu curso em 2017/2, que deveriam ter concluído em 2023/1, ou seja, não seria afetado pelo prova do ENADE.

Para a avaliação do ENADE o curso de Medicina será representado pela 17ª Turma que ingressaram na UNIR em 2018/1 e os discentes de outras turmas que perderam o fluxo, pois a 16ª turma foi a última a ingressar no segundo semestre, ou seja, em 2017/2 (conforme SEI 1321581).

As Resoluções nº 301/CONSEA/2021, 358/CONSEA/2021 e 391/CONSEA/2022 (**todas revogadas**), apontam a tendência já observada de desatrelamento do Calendário do Internato e do Calendário Acadêmico se aprofundou dadas as medidas restritivas impostas pelo Estado e Município para a utilização da infraestrutura instalada das unidades de saúde para a realização dos componentes.

Já Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, não trata dessa questão

específica para o Internato/Estágio, no entanto, no seu Art. 3º tem-se: "Considerando a organização das semanas letivas e a necessidade de adequação do calendário letivo ao ano civil, as(os) docentes poderão planejar 30% da carga horária em atividades que sejam mediadas por recursos Educacionais digitais, Tecnologias de Informação e Comunicação ou outros meios convencionais, previstos nos planos de ensino e apensados aos projetos pedagógicos dos cursos, com o objetivo de cumprir a carga horária das disciplinas." Acrescenta-se o fato do item do cronograma dizer "27. Práticas Supervisionadas dos cursos da área da saúde." à definir o início e o fim sob a responsabilidade do NUSAU.

### III. CONCLUSÃO

Concluo o parecer do Processo nº 23118.001808/2023-97, que trata da proposta de redução do período previsto para integralização do curso de Medicina pelos discentes da 16ª turma (turma2017/2), tendo como novo prazo estipulado a data do dia 24 de agosto de 2023. Considerando os motivos formulados pelo CONDEP/DEPMED e os impactos coletivos da decisão, entendo pertinente, sou de PARECER FAVORÁVEL, à adequação da data prevista para a integralização do curso de Medicina aos discentes que estiverem efetivamente aprovados em todas as disciplinas no dia 24 de agosto de 2023, independente da turma. Será do DEPMED a responsabilidade de organizar a operacionalização para não perderem o prazo.

Reforço o item 22 do cronograma da Resolução nº 421/CONSEA, de 14 de junho de 2022, que atribui a Reitoria definir o período de colação de grau.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CLODOALDO DE OLIVEIRA FREITAS, Vice-Presidente**, em 09/06/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1371037** e o código CRC **E729CC4A**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 38/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.001808/2023-97

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA 

Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

**Parecer:** 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Redução dos Prazos de Integralização do Curso - Turma XVI de Medicina.

**Relator(a):** Conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas

**Decisão:**

Na 225ª sessão extraordinária, em 20/06/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é favorável "à adequação da data prevista para a integralização do curso de Medicina aos discentes que estiverem efetivamente aprovados em todas as disciplinas no dia 24 de agosto de 2023, independente da turma."

Conselheiro Elder Gomes Ramos  
Presidente da CGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente**, em 22/06/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391126** e o código CRC **CA1052FB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1371037) e o Despacho Decisório de nº 38/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1391126), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro  
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 23/06/2023, às 06:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1391135** e o código CRC **B0B39516**.